



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220708
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.05.01/2022-SRP
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Tabuleiro do Norte/CE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14, com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. Charles Campelo de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.05.01/2022-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 07 de julho de 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.05.01/2022-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.05.01/2022-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.
5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1- Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE (Secretaria de Saúde), observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
6.1.1. Caso o fornecedor não tenha empresa ou filial na sede do município de TABULEIRO DO NORTE, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato.
6.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues

estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

6.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

6.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pelas unidades gestoras, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Tabuleiro do Norte – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Tabuleiro do Norte – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato, que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.

9.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Tabuleiro do Norte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - PMTN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar

e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMTN/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º.;

II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º.;

III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º.;

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º.;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMTN/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

§ 14º - As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no art. 48 do Decreto Municipal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 15º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

§ 16º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 48 do Decreto Municipal, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Tabuleiro do Norte/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Tabuleiro do Norte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

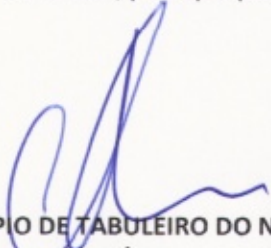
17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte/CE, 08 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14
CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Dados: 2022.07.08 09:14:49 -03'00'

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº. 19.794.018/0001-30

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES
CPF Nº. 330.298.303-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME Raimunda Jacimária Magalhães CPF Nº. 014.410.033-98

2. NOME Robson P de Souza CPF Nº. 051.510.703-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220708

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220708

1. Órgão Gerenciador
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14
SECRETÁRIA: CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220708

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: 08/07/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. 20220708, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.05.01/2022-SRP.

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº. 19.794.018/0001-30, com endereço na Rua Francisco Remígio, N° 868, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000, com Valor Global de R\$ 1.414.744,21 (um milhão quatrocentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – TAMANHO G – Avental cirúrgico confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 60g/m ² , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de flamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluídos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas em design raglan, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica, fechamento nas costas ajustável. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	10000	STEEFLEX	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
2	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – TAMANHO M – Avental cirúrgico confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 60g/m ² , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de flamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluídos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas em design raglan, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica, fechamento nas costas ajustável. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	10000	STEEFLEX	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
3	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – TAMANHO P – Avental cirúrgico confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 60g/m ² , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de flamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluídos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas em design raglan, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica, fechamento nas costas ajustável. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	10000	STEEFLEX	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00

4	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA COM VIÉS, DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , NÃO ESTÉRIL, COM FABRICAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO (100% NÃO POLIPROPILENO), IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 40 G/M ² , COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR AZUL. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	60000	MEDIX	R\$ 3,29	R\$ 197.400,00
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC VINIL COM FORRO DE POLIESTER COM MANGA LONGA. GRAMATURA 0,25MM. COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. LAVÁVEL E REUTILIZADO. COR BRANCO OU INCOLOR.	UNIDADE	350	MAICOL	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
6	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. COMPRIMENTO DO CANO 28CM, FORO EM POLIESTER, SEM BIQUEIRA. NORMA ABNT NBR ISO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	170	BRACOL	R\$ 43,94	R\$ 7.469,80
7	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5000	ANAPOLIS	R\$ 14,80	R\$ 74.000,00
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. PURIFICADOR DE AR COM CARVÃO ATIVADO. DOBRÁVEL COM FORMATO AJUSTÁVEL AO ROSTO. CONFECCIONADA COM FILTRO EM MANTA SINTÉTICO TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	2000	DELTA PLUS	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
9	MASCARA DESCARTÁVEL N95.	UND	23000	DELTA PLUS	R\$ 3,30	R\$ 75.900,00
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL P/ CIRURGIA TNT COM ELÁSTICO – COM FILTRO BFE COM 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100% POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS. UNIDADES.	UNIDADE	90000	MEDIX	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE).	UNIDADE	610	SKY	R\$ 6,32	R\$ 3.855,20
12	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO PROPÉ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO 30G.	UNIDADE	50000	ANAPOLIS	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
13	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 6.5.	PAR	2000	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
14	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5.	PAR	10500	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 10.185,00
15	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0.	PAR	3500	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 3.395,00
16	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0.	PAR	10500	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 10.185,00
17	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	10200	MEDIX	R\$ 1,08	R\$ 11.016,00

18	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	10200	MEDIX	R\$ 1,08	R\$ 11.016,00
19	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5024	ROBISA	R\$ 11,79	R\$ 59.232,96
20	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10200	ROBISA	R\$ 11,85	R\$ 120.870,00
21	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	9100	ROBISA	R\$ 11,85	R\$ 107.835,00
22	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	ROBISA	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
23	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONFECCIONADO EM TUBO PVC, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISSO EM UMA EXTREMIDADE, COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA EXTREMIDADE, GRANDE DIÂMETRO INTERNO QUE PERMITE EXCELENTE	UNIDADE	250	EMBRAMED	R\$ 2,25	R\$ 562,50
24	AGULHA A VACUO 25X07CM, CX C/100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	BD	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
25	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	12000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
26	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	12000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
27	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	20000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00

28	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO..	UNIDADE	10000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
29	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO..	UNIDADE	24000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
30	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETA) 04MM X 0,23 MM, CX C/100 UNIDADES	CX	100	UNIQMED	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
31	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOLSA DRENÁVEL DE 50 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 50 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	650	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOLSA DRENÁVEL DE 50 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 50 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1300	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00
33	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA60MM. BOLSA DRENÁVEL DE 60 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 60 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1200	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00

2173
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

34	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 70MM. BOLSA DRENÁVEL DE 70 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1 PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 70 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	650	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
35	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 74MM. BOLSA DRENÁVEL DE 74 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1 PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 74 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1200	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
36	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 76MM. BOLSA DRENÁVEL DE 76 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1 PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 76 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1200	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
37	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 88MM. BOLSA DRENÁVEL DE 88 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1 PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 88 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1200	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
38	BOLSA P/ COLOSTOMIA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 30MM DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALÉRGICO (PCT. C/10).	PACOTE	200	MASTER WIN	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
39	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14G.	UNIDADE	500	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 300,00
40	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16G.	UNIDADE	500	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 300,00
41	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 18G.	UNIDADE	1000	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 700,00
42	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20G.	UNIDADE	2000	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
43	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22G.	UNIDADE	1000	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 700,00
44	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24G.	UNIDADE	1000	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 700,00
45	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.	UNIDADE	1000	MEDSONDA	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00

46	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO.	UND	1000	MADEITEX	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
47	EQUIPO MACROGOTAS DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	15000	MEDIX	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
48	EQUIPO MICROGOTAS DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	2100	MEDIX	R\$ 1,55	R\$ 3.255,00
49	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL.	UNIDADE	9000	MEDIX	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
50	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20 GOTAS = 1ML, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2,30M, PINÇA TIPO ROLETE, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA CLAMP INCORPORADA, CONECTOR SPIN-LOCK OU LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	100	MEDSONDA	R\$ 2,85	R\$ 285,00
51	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN (DUOCATH) VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO DE DROGAS, 7FR X 20CM. DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 7FR. LUMENES INTERNOS 20 CM (16GX16G). KIT COMPOSTO DE: CATETER DE POLIURETANO - DUPLO-LÚMEN - COMPRIMENTO 20 CM, AGULHA VALVULADA "V" OU AGULHA DE SELDINGER "S", DISPENSADOR ERGONÔMICO COM PROTETOR, FIO GUIA METÁLICO A PROVA DE DOBRAS, SERINGA 5 ML, BISTURI DESCARTÁVEL, DILATADOR, DIÂMETRO EXTERNO 7F; PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, LUMÉN DISTAL = G 16; PROXIMAL G 16, MARCAS DE PROFUNDIDADE, VÁLVULA ANTIRRETORNO TIPO SAFSITE, ASA DUPLA DE FIXAÇÃO E CABO PARA ECG.	UNIDADE	50	MEDIKATH	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
52	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 28 FR C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.	KIT	10	LAC MEDICAL	R\$ 96,00	R\$ 960,00
53	LÂMINA BISTURI Nº 15. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	6900	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 1.656,00
54	LÂMINA BISTURI Nº 20. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	4500	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 1.080,00
55	LÂMINA BISTURI Nº 23. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	1500	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 360,00

56	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	5	PROTEC	R\$ 19,00	R\$ 95,00
57	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO PEDIÁTRICO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	5	PROTEC	R\$ 19,00	R\$ 95,00
58	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, VOLUME 2000ML.	UNIDADE	24000	SEGMED	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
59	SCALP 19G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM.	UNIDADE	2000	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 480,00
60	SCALP 21G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM.	UNIDADE	7500	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
61	SCALP 23G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM.	UNIDADE	9000	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
62	SCALP 25G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM.	UNIDADE	2000	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 480,00
63	SERINGA DE VIDRO COM BICO DE VIDRO DE 10 ML PARA ANESTESIA EPIDURAL	UNIDADE	10	UNISSIS	R\$ 1,15	R\$ 11,50
64	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	22500	DESCARPACK	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00
65	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	22500	DESCARPACK	R\$ 0,51	R\$ 11.475,00

66	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	22500	DESCARPACK	R\$ 0,25	R\$ 5.625,00
67	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	28000	DESCARPACK	R\$ 0,27	R\$ 7.560,00
68	SERINGA DESC. PARA INSULINA 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 13 X 4,5.	UNIDADE	64000	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 22.400,00
69	SERINGA PARA INSULINA 50 UNIDADES OU MENOS (0,5ML) COM AGULHA 6MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 0,25MM (31G). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500	PROCARE	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
70	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0 ,MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 70 CM (+/-5) CM DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	2500	SHALON	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
71	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COR AZUL, INABSORVÍVEL, NATURAL, ENVELOPE CONTENDO 15 FIOS DE 45 CM, SEM AGULHA ,ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. APLICAÇÃO: CIRURGIA GASTROINTESTINAL, GINECOLÓGICA E UROLÓGICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	1500	SHALON	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
72	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER DIÂMETRO Nº 2-0, MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 45 CM (+/-5) CM, DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	600	SHALON	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
73	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE	UNIDADES	3000	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
74	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	3000	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
75	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL.	UNIDADES	3000	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE					
76	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	700	SHALON	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
77	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	700	SHALON	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
78	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	700	SHALON	R\$ 2,04	R\$ 1.428,00
79	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, LAÇADO APROXIMADAMENTE 150 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,5 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	1300	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 2.665,00
80	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 2-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	1400	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 2.870,00
81	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 3-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	3400	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 6.970,00
82	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 4-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2,5 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	3400	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 6.970,00
83	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 5-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	1500	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
84	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 6-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	1000	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
85	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 1-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	720	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
86	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 2-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	720	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
87	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 3-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	720	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
88	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 4-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADE	288	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 720,00
89	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2.0 APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADE	1100	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 3.410,00

	esterilizada.					
116	Ponta diamantada 1112 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada	Unidade	20	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 71,60
117	Ponta diamantada 3195F A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	40	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 143,20
118	Ponta plástica para aspiração de saliva. Descartável, flexível, Ponta arredondada sem arestas e que não soltem. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pacote	1300	EURONDA	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
119	Pontas para aparelho de ultrassom pério sub (com rosca compatível ao aparelho Dabi Atlan.)	Unidade	6	DABI	R\$ 139,23	R\$ 835,38
120	Pontas para aparelho de ultrassom pério Supra (com rosca compatível ao aparelho Dabi Atlan.)	Unidade	6	DABI	R\$ 139,23	R\$ 835,38
121	Porta amálgama de metal.	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 25,64	R\$ 256,40
122	Porta amálgama de plástico.	Unidade	25	GOLGRAN	R\$ 9,11	R\$ 227,75
123	Pote Dappen de vidro.	Unidade	5	PREVEN	R\$ 4,33	R\$ 21,65
124	Pote Dappen Plástico.	Unidade	6	PREVEN	R\$ 3,28	R\$ 19,68
125	Saca broca universal para alta rotação.	unidade	15	DENTFLIX	R\$ 41,77	R\$ 626,55
126	Tira de lixa de aço, abrasivas com 4 mm para acabamento de restaurações, resistente a ruptura, quando da sua utilização o abrasivo não deve sair facilmente da tira de aço. Embalagem com 12 unidades.	Caixa	25	PREVEN	R\$ 8,72	R\$ 218,00
127	Tira de lixa especial para polimento cervical de restaurações de resina composta.	Caixa	25	PREVEN	R\$ 17,13	R\$ 428,25
128	Composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2 níveis abrasividade na mesma tira (media/fina), com centro neutro caixas com no mínimo 150 tiras.	Caixa	10	MAQUIRA	R\$ 12,62	R\$ 126,20
129	Tira de poliéster para restauração de resina dentes anterior. Dimensões 10x120x0,05mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	15	PREVEN	R\$ 2,14	R\$ 32,10
130	Anestésico local injetável sem vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	200	DFL	R\$ 91,10	R\$ 18.220,00
131	Anestésico local injetável sem vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	200	DFL	R\$ 91,10	R\$ 18.220,00
132	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de cloridrato de Lidocaína 3% com fenilefrina 1:50 caixa com 50 tubetes	Caixa	2000	SS WHITE	R\$ 42,73	R\$ 85.460,00
133	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%. Mínimo 12g.	Frasco	100	DFL	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
134	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	50	DFL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
135	Alavanca reta em aço inoxidável.	Unidade	10	FAVA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
136	Aplicador de hidróxido de cálcio.	Unidade	5	DUFLEX	R\$ 7,51	R\$ 37,55
137	Bandeja clinica média inox.	Unidade	30	GOLGRAN	R\$ 22,76	R\$ 682,80
138	Botão (fórceps) adulto n. 150 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 80,13	R\$ 961,56
139	Botão (fórceps) adulto n. 16 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 803,00
140	Botão (fórceps) adulto n. 18L Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	5	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 401,50
141	Botão (fórceps) adulto n. 18R - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	5	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 401,50
142	Botão (fórceps) adulto n. 65 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	5	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 401,50
143	Botão (fórceps) adulto n. 69 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	5	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 401,50

144	Boticação(fórceps)adulto n.151 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 80,13	R\$ 961,56
145	Brunidor simples n. 28 - Brunidor 28 em aço inoxidável com espessura mínima de 8mm.	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 7,30	R\$ 73,00
146	Brunidor simples n. 29 - Brunidor 29 em aço inoxidável com espessura mínima de 8mm.	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 7,30	R\$ 73,00
147	Cabo bisturi n. 03 (lamina 10 a 17) - Aço inox utilizado como suporte para lamina de bisturi descartável, embalado individualmente contento, procedência, lote, validade e demais normas vigentes e pertinente ao produto.	Unidade	25	FAVA	R\$ 9,00	R\$ 225,00
148	Cabo para espelho bucal n° 05.	Unidade	30	SS PLUS	R\$ 3,25	R\$ 97,50
149	Caixa inox 26x12x5 - Com tampa, para armazenamento de instrumentais e esterilização dos mesmos	Unidade	10	IRONTE	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
150	Cureta de gracey, 00 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	25	FAVA	R\$ 6,75	R\$ 168,75
151	Cureta de gracey, 5/6 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	7	FAVA	R\$ 52,44	R\$ 367,08
152	Cureta de gracey, 7/8 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	7	FAVA	R\$ 52,45	R\$ 367,15
153	Escavador de dentina n. 11,5 - Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	15	FAVA	R\$ 11,62	R\$ 174,30
154	Escavador de dentina, n. 5 - Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	10	FAVA	R\$ 13,80	R\$ 138,00
155	Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	10	FAVA	R\$ 13,50	R\$ 135,00
156	Espátula 3S Aço inox.	Unidade	15	FAVA	R\$ 10,50	R\$ 157,50
157	Espátula de inserção de resina n° 01.	Unidade	20	FAVA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
158	Pinça clinica odontológica em aço inoxidável.	Unidade	50	FAVA	R\$ 10,30	R\$ 515,00
159	Porta agulha mayo hegar - Aço inox, usado em cirurgias como suporte de fio de sutura agulhada	Unidade	50	ABC	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
160	Seringa cárpule em aço inoxidável.	Unidade	50	FAVA	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
161	Sindesmotomo duplo n. 1 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usado em cirurgia para debriamento do tecido mole.	Unidade	30	GOLGRAN	R\$ 7,25	R\$ 217,50
162	Sonda exploradora de uso odontológico.	Unidade	15	FAVA	R\$ 7,55	R\$ 113,25
163	Tesoura cirúrgica reta romba-romba de 14CM, em aço inoxidável.	Unidade	20	ABC	R\$ 38,00	R\$ 760,00
164	Tesoura curva tipo iris de 11,5 (+/- 0,5)CM, em aço inoxidável.	Unidade	20	ABC	R\$ 18,80	R\$ 376,00
165	MODULEN 400MG	Latas	100	NESTLÉ	R\$ 334,25	R\$ 33.425,00
166	LEITE NINHO SEM LACTOSE	Latas	550	NESTLÉ	R\$ 18,50	R\$ 10.175,00
167	FORTINE 400MG	Latas	400	DANONE	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00
168	ISOURCE SOYA FIBER OU NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 KCL	Litros	1000	NESTLÉ	R\$ 25,70	R\$ 25.700,00
169	ISOURCE SOYA FIBER OU NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.5 KCL	Litros	800	NESTLÉ	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL R\$ 1.414.744,21						